

PORTARIA MUNICIPAL Nº 400, DE 20 DE JUNHO DE 2024

“Estabelece procedimentos para a desincompatibilização eleitoral na Administração Pública Municipal, aplicável aos servidores públicos pleiteantes de cargos eletivos nas eleições de 2024.”

LAERTE SONSIN JÚNIOR, Prefeito da Estância Turística de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, §9º da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, em particular em seu Art. 1º, II, “I”, c.c V, “a” e VI, “a”;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer os procedimentos referentes à desincompatibilização dos servidores que concorrerão a cargos eletivos no pleito a se realizar no dia 06 de outubro:

RESOLVE:

Art. 1º. Os servidores públicos da Administração Pública Municipal que desejarem se candidatar para cargo eletivo nas eleições de 2024 deverão, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, solicitar seu afastamento eleitoral, para fins de desincompatibilização e de caráter obrigatório.

Art. 2º. A desincompatibilização deverá ocorrer de acordo com as seguintes naturezas de cargos do emprego público municipal:

I – os ocupantes de cargos em comissão de livre nomeação e exoneração não privativos de servidor público concursado deverão ser exonerados até a data de 05 de julho de 2024, desligando-se da Administração Pública Municipal em caráter definitivo, com a possibilidade de nova contratação findo o período legal de afastamento;

II – os ocupantes de cargos efetivos de provimento em concurso público de provas ou provas e títulos deverão se afastar de suas funções dentro do período legal para posterior retorno;

III – os ocupantes de cargos efetivos de provimento em concurso público de provas ou de provas e títulos que estejam ocupando cargo em comissão privativo de servidor (Função de Confiança) deverão ser exonerados da função que ocupam e retornar aos cargos de origem, sendo o afastamento efetivado com base em seu cargo original.

§1º. A Administração Municipal fará cessar as funções gratificadas atribuídas aos servidores que se afastarem nos termos desta Portaria.

§2º. Fica garantido aos servidores mencionados nos incisos II e III o direito à percepção de sua remuneração integral, observado o disposto no §1º.

Art. 3º. O período de afastamento eleitoral será aquele compreendimento do dia 06 de julho de 2024 ao dia 06 de outubro de 2024.

Art. 4º. Os interessados em solicitar o afastamento eleitoral deverão realizá-lo mediante protocolo digital, apresentando os seguintes documentos:

I – Termo de Solicitação, preenchido e assinado, conforme modelo disponibilizado no Anexo Único;

II – Termo de Declaração de Pré-Candidatura expedido pelo partido no qual o servidor se encontra filiado, afirmando que é pré-candidato e pode vir a ser pleiteante de cargo eletivo.

Art. 5º. Compete ao Secretário Municipal de Administração e Governo Digital o deferimento dos requerimentos de afastamento ou exoneração.

Parágrafo único. Quando da análise dos requerimentos de afastamento ou exoneração, compete, ainda, ao Secretário Municipal de Administração e Governo Digital:

I – conferir a presença dos documentos necessários para o afastamento e determinar sua complementação, quando aplicável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

II – comunicar o Departamento de Gestão de Pessoas para fornecimento do prontuário do servidor solicitante;

III – determinar a exoneração ou afastamento nos casos cabíveis, para cumprimento imediato;

IV – indeferir o pedido de desincompatibilização em caso de não observância aos procedimentos estabelecidos na presente Portaria;

V – realizar, perante a Justiça Eleitoral, denúncias, reclamações ou consultas sobre servidores públicos municipais.

Art. 6º. A solicitação de desincompatibilização poderá ser apresentada até a data limite de 05 de julho de 2024.

Art. 7º. Nas hipóteses previstas no Art. 2º, II e III, uma vez não efetivada a candidatura do servidor, deverá ele retornar imediatamente às suas funções, devendo ainda, no decorrer do presente ano, cumprir a reposição das horas em que se manteve afastado para fins de ressarcimento ao erário público.



Art. 8º. O Anexo Único “SOLICITAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO” é parte integrante da presente Portaria.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SALTO, ESTADO DE SÃO PAULO.

Aos, 20 de junho de 2024 - 326ª Fundação.

LAERTE SONSIN JÚNIOR

Prefeito Municipal

MARCELLO ALCKIMIN DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Governo Digital



ANEXO ÚNICO – Portaria nº 400/2024

SOLICITAÇÃO DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO

Ao Sr. Secretário Municipal de Administração e Governo Digital

Ref: Afastamento do exercício de emprego público municipal, com percepção de vencimentos integrais nos casos de servidor efetivo ou exoneração nos casos de comissionados puros, para concorrer a mandato eletivo nas Eleições do dia 06 de outubro de 2024.

Eu, _____,

Matrícula nº _____, venho respeitosamente solicitar o afastamento ou exoneração do cargo que ocupo atualmente para concorrer a mandato eletivo no pleito que ocorrerá no dia 06 de outubro de 2024, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, trazendo junto à presente todos os documentos necessários.

Nestes termos, peço deferimento.

Prefeitura da Estância Turística de Salto, _____ de _____ de 2024

Assinatura do Solicitante

